



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 23 de março de 2007

Ratifico, na forma do art. 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, *caput*, do mesmo Diploma Legal, para a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para prestação de serviços postais, telemáticos e adicionais, perfazendo um total de R\$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais), para o período de um ano, a partir de 13 de maio de 2007.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO